



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.372 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Autoriza o Executivo Municipal a a
brir Créditos Suplementares até o limite
de mais 20% da Despesa total autorizada,
para aplicação em despesas com pessoal.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de con
formidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a
abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 20% (Vinte por
cento) da Despesa total autorizada, para aplicação em despesas com
pessoal.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura dos
Créditos Suplementares o excesso de arrecadação que se verificará
no presente exercício e anulação parcial ou total de dotações orça-
mentárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de de-
zembro de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

5 Secretário Geral -


ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -